



OFÍCIO Nº 721/2021 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 26 de outubro de 2021.

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar o projeto de lei que *Altera dispositivos das leis nº 1.514/2015 e 1.515/2015 e dá outras providências.*

Sempre prezando pela excelência nos serviços prestados, renovamos os votos de apreço e nos disponibilizamos para maiores informações.

Respeitosamente,

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA**



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar os dispositivos que menciona, das respectivas leis: Lei nº 1.514/2015, que institui o Sistema Municipal de Turismo – SMT e Lei nº 1.515/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Justificamos que a referida modificação, é fruto das reivindicações da Sociedade Civil Organizada, bem como, da necessidade de assegurar a eficácia na organização e execução das atividades de controle social, nesta municipalidade.

Pau dos Ferros, 26 de outubro de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2017

Altera dispositivos das leis nº 1.514/2015 e 1.515/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 1.514/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Representantes do poder público municipal:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

01 (um) representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;

II - Representantes da sociedade civil organizada:

01 (um) representantes de organizações sem fins lucrativos;

01 (um) representante de agência de turismo;

01 (um) representante de empresa de meio de hospedagem;

01 (um) representante de empresa de restaurantes, bares e similares.”

Art. 2º. O art. 40 da Lei nº 1.515/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT: 02 representantes;

b) Secretaria Municipal da Educação - SEDUC: 01 representante;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES: 01 representante;

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA: 01 representante;



II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representação de Organizações não Governamentais (ONGs) com atuação em atividades culturais: 01 representante;
- b) Representação de Coletivos e ou grupos culturais: 02 representantes;
- c) Representação de artistas da cultura Pau-ferrense: 02 representantes;”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de outubro de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita